COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

REQUERIMENTO Nº 002/2023

Boa Vista, 9 de agosto de 2023

A Sua Excelência
Deputada ANGELA ÁGUIDA PORTELA
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Assembleia Legislativa do Estaado de Roraima – ALE.

Assunto: Proposta de audiência pública

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, o Deputado que a este subscreve, vem, respeitosamente, amparado nos arts. 37, inc. IV e art. 116, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima[1], requerer de Vossa Excelência a **realização de audiência pública para instruir o Substitutivo nº 2/2023 dos Projetos de Lei nº 024/2023 e 046/2023**, de autoria dos Deputados Neto Loureiro e Dr. Meton, que dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de créditos, empréstimos e financiamento sob consignação firmados por meio elêtronico ou telefônico, uma vez que a matéria de que trata a proposição é de relevante interesse social e necessita da participação de entidades interessadas para melhor dirimir controvérsias.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ISAMAR PESSOA RAMALHO JUNIOR
Data: 11/08/2023 11:54:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual

Assembléia Legislativa do Estado de Roraima
Gerência De Assistência Às Comissões
RECEBIDO
COMISSÕES
EM 11 / 08 / 2023
ÀS: 17h35
SYLVIA
Funcionário/A.L.E.

[1] Art. 37. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável cabe: [...]
IV – realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

Art. 116. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.